



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### DELIBERAÇÃO Nº 03/2020

Reunião da Sessão Ordinária de fevereiro da Assembleia Municipal do Barreiro, realizada em 27 de fevereiro de 2020

#### **Voto de Protesto**

PELA FALTA DE RESPOSTA CATEGÓRICA DO ESTADO PARA COM OS CRIMES CONTRA ANIMAIS DE COMPANHIA

As notícias recentes que deram nota do estado em que foram encontrados os cães do cavaleiro tauromáquico João Moura vieram colocar novamente o foco nos crimes contra os animais de companhia.

João Moura, toureiro de profissão, mantinha na sua quinta vários cães da raça Galgo com sinais evidentes de subnutrição. Os mesmos foram apreendidos pelos órgãos de polícia criminal e encaminhados para associações de proteção animal, sendo que dos dezoito animais resgatados, um não resistiu e acabou mesmo por falecer. Foi o próprio veterinário municipal que afirmou que apesar dos animais pertencerem a uma raça magra, aqueles em particular estavam abaixo de um peso aceitável.

Casos como o dos galgos de João Moura não são, infelizmente, uma realidade isolada. Todos os dias se conhecem exemplos de extrema crueldade para com animais de companhia. Veja-se, por exemplo, o caso da cadela Roxi, que foi morta e esquartejada pelo ex-companheiro da sua detentora, numa clara demonstração de como o fenómeno da violência contra animais está intimamente ligado à violência contra pessoas, ou o caso do cão Simba, em 2016, morto a tiro e cuja morte valeu ao seu agressor uma irrisória multa de menos de €2.000.

Em Portugal, quer por força das lacunas que resultam do presente regime penal (e também do regime contraordenacional) quer da dificuldade de interpretação de conceitos, a maioria dos processos não tem merecido mais que o arquivamento ou a absolvição dos arguidos. A verdade é que não obstante o número de acusações deduzidas por crimes contra animais de companhia não parar de aumentar - sinal simultaneamente da sensibilidade crescente para a problemática dos maus-tratos a animais, mas também da gravidade e presença do fenómeno da violência contra animais - tal aumento não tem correspondência no número de decisões condenatórias proferidas, dado que as absolvições passaram de 18% em 2017 para 44% em 2018.

Volvidos mais de cinco anos desde a entrada em vigor da Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto que criminalizou os maus tratos e o abandono dos animais de companhia, e com respaldo na doutrina e jurisprudência que se tem vindo a consolidar sobre esta matéria, ainda que esta última, em menor escala, é urgente visitar este regime com vista ao reforço da proteção dos animais de companhia, o que passa pela necessária clarificação do tipo penal ou conceitos aí estabelecidos.

Já o afirmava Milan Kundera, em *A Insustentável Leveza do Ser*, que “*O verdadeiro teste moral da humanidade - o mais radical, num nível tão profundo que escapa ao nosso olhar – são as relações com aqueles que estão à nossa mercê: os animais. É aí que se produz o maior desvio do homem, derrota fundamental da qual decorrem todas as outras.*”

**Assim, a Assembleia Municipal do Barreiro, na sua Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2020, delibera:**

- 1) Expressar o seu mais veemente repúdio por todas as manifestações de violência perpetrada contra animais.
- 2) Manifestar o seu protesto pela falta de resposta categórica do Estado aos crimes cometidos contra animais de companhia, exortando a Assembleia da República a rever a legislação penal no sentido de uma maior adequação da moldura penal aplicável àqueles crimes.
- 3) Remeter, se aprovado, o presente voto à Assembleia da República.

**Aprovado por maioria.**

Barreiro, 27 de fevereiro de 2020

O Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro,



André Pinotes Batista